



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 017**, de 18 de Maio de 2007.

ERNELY FRAGOSO, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/028/07, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 48/49, parecer jurídico fls. 50/51 e após deliberação do Conselho de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nos termos do artigo 36, subseção II e 109 da Lei Municipal n.º 2650/05, artigo 40, § 1, inciso II da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, é concedida Aposentadoria Compulsória por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme dispões a Lei nº 10.887/04, ao servidor **Sr. SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA**, R.G. n.º 23.137.219-X SSP/SP, titular de cargo efetivo de “Auxiliar de Serviços de Campo” da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de abril de 2007, data em que o servidor completou 70 anos de idade.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 18 de maio de 2007.

**ERNELY FRAGOSO**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, em 18 de maio de 2007.